



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL SFAE N° 02 /2024 - PROEX/UFRA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INSERÇÃO DE JOVENS NO MERCADO
DE TRABALHO

A Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU n° 130, de 13/07/2021, página 01, Seção 02, torna pública a abertura do processo seletivo para capacitação de jovens no “Projeto Transição: Da universidade ao mercado de trabalho”, regido pela resolução n° 656 de 29 de julho de 2021, direcionado pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério Público da Educação n° 07/2018, no Decreto n° 7.416/2010, na Resolução CONSEPE n° 248/2015 e demais normas na UFRA.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar discentes da Universidade Federal Rural da Amazônia, nos moldes da fomação complementar de acordo com o art. 5° da resolução n° 656 de 29 de julho de 2021, atuantes na área de Ciências Agrárias, para desempenharem como alunos capacitandos no âmbito externo em instituições privadas voltadas à produção florestal do Curso de Capacitação “**Transição: Da universidade ao mercado de trabalho**”, cadastrado na PROEX sob o n° PJ 017-2024, inserindo estudantes e jovens profissionais no mercado de trabalho, supervisionados e orientados pela UFRA – *Campus de Belém*, incluindo aperfeiçoamento alinhado com as demandas do setor florestal, de forma que minimize as dificuldades enfrentadas nesta fase, criando um canal entre a academia e o mercado de trabalho.

2. DAS VAGAS E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Serão ofertadas 13 (treze) vagas, 7 para bolsistas capacitandos e 6 não bolsistas capacitandos, com duração de 06 meses, podendo ser estendida de acordo com interesse da empresa até 12 meses, cujas vagas serão ofertadas pelas empresas parceiras através do projeto Transição: da universidade ao mercado de trabalho.

2.2. Os capacitandos bolsistas receberão mensalmente uma bolsa, (06 meses, podendo ser estendida até 12 meses), que serão pagas pelas empresas parceiras, direto na conta dos selecionados. O capacitando selecionado para empresa PATAUÁ FLORESTAL LTDA-SPE (1 vaga), receberá bolsa no valor de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais). Os capacitandos selecionados para as empresas

UNIFLORESTA (4 vagas) e DENDROLOG PROJETOS SUSTENTÁVEIS (2 vagas), receberão R\$1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

2.3. Os capacitandos não bolsistas, serão direcionados às vagas disponíveis pela empresa ALGAR FARMING – FAZENDAS PACAJÁ (6 vagas).

Projeto	Curso de graduação dos Capacitandos	Empresas Parceiras	Município	Professor orientador	Valor	Nº de vagas	Módulo de formação complementar
Transição: Da universidade ao mercado de trabalho	Engenharia Florestal	Unifloresta	Porto de Moz-PA	Marcela Gomes da Silva	R\$ 1.412,00	04	Licenciamento de atividades de Manejo Florestal
	Engenharia Florestal	Dendrolog Projetos Sustentáveis	Porto de Moz-PA	Marcela Gomes da Silva	R\$ 1.412,00	02	Licenciamento de atividades de Manejo Florestal
	Engenharia Florestal	Patauá Florestal LTDA-SPE	Altamira-PA	Marcela Gomes da Silva	R\$ 2.118,00	01	Licenciamento de atividades de Manejo Florestal
	Engenharia Florestal	Algar Farming – Fazenda Pacajá	Pacajá-PA	Marcela Gomes da Silva	Sem bolsa	06	Licenciamento de atividades de Manejo Florestal

2.4. Serão custeados pelas empresas parceiras, as despesas com alimentação e transporte, *quando for o caso*, assim como seguro de vida, de acordo com o termo de compromisso entre a UFRA e as empresas parceiras do projeto, quando o capacitando estiver em atuação nas empresas.

2.5. Será de responsabilidade do orientador a alocação dos capacitandos selecionados nas empresas parceiras discriminadas neste edital do Projeto “Transição: Da universidade ao mercado de trabalho”.

2.6. A duração prevista para a capacitação é de 06 meses, podendo ser estendida até 12 meses, ou ser encerrada antes do tempo previsto motivada por desistência do capacitando, a pedido do docente ou por solicitação da empresa parceira.

2.5. Informamos que, em caso de desistência de vaga por parte de um candidato selecionado, os próximos candidatos da lista classificatória terão o direito de assumir a vaga, conforme a ordem de pontuação obtida no processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. São beneficiários do Projeto “Transição: Da universidade ao mercado de trabalho”, os estudantes de nível superior e jovens profissionais ambos da área de ciências agrárias, curso Engenharia Florestal.

3.2. Os estudantes regularmente matriculados na UFRA no curso de engenharia florestal, (campus Belém, Capitão Poço, Paragominas ou Parauapebas) deverão ter concluído todos os créditos de disciplinas do curso de graduação em Engenharia Florestal, podendo estar pendente apenas o ESO, AC e TCC.

3.3. Os jovens profissionais do curso de engenharia florestal (formados pela UFRA Belém, Capitão Poço, Paragominas ou Parauapebas) deverão ter concluído o curso há, no máximo, 12 (doze) meses.

3.4. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

3.5. Os bolsistas selecionados devem ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para se dedicarem às atividades do projeto.

3.6. Não receber qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro Programa do Governo Federal ou de alguma agência de fomento.

3.7. Não possuir vínculo empregatício.

3.8. Ter disponibilidade para viagem e moradia nos municípios de realização do projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão exclusivamente via internet (<https://forms.gle/iDA4FAsiZ7Wkuddm7>), associado ao email do Coordenador do Projeto, de acordo com o cronograma deste edital.

4.2. O candidato deverá enviar a documentação exigida para inscrição em formato PDF.

4.3. Os documentos obrigatórios para a inscrição no presente edital são:

a) Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação;

b) Cópia do Currículo Lattes atualizado e comprovantes em arquivo único (certificados de cursos e experiência profissional, na área de ciências agrárias nos últimos 5 anos);

c) Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme o item 3.3 (não se aplica aos casos de estudantes matriculados que faltam cursar apenas o estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso).

d) Anexo I preenchido pelo candidato (<https://forms.gle/iDA4FAsiZ7Wkuddm7>)

4.4. Os critérios de pontuação serão baseados no Anexo I.

4.5. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste edital serão indeferidas.

4.6. A homologação das inscrições ocorrerá após análise da documentação enviada pelos candidatos no ato da inscrição.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção se dará em duas fases: a primeira constando da análise do Histórico Escolar e Currículo Lattes (totalizando 10,0 pts) e a segunda fase com a Entrevista (totalizando 10,0 pts).

5.2. Cada entrevista terá um tempo máximo de 20 minutos.

5.3. A análise do Currículo Lattes será realizada pelo Coordenador do Projeto, conforme o formulário de pontuação (Anexo I).

5.4. A classificação dos candidatos ocorrerá a partir da ordem de pontuação obtida na avaliação curricular. Serão selecionados para a fase de entrevista, os candidatos que obtiverem nota curricular a partir de 6,0 pts. A classificação na primeira fase se dará pela nota obtida conforme a pontuação do Formulário (Anexo 1).

- 5.5. Todos candidatos classificados na etapa 1, irão para etapa de entrevista nas empresas parceiras, podendo participar das entrevistas em todas as empresas ofertantes de vagas, conforme o cronograma de entrevista deste edital.
- 5.6. Os candidatos serão avaliados nas entrevistas, a partir de 5 (cinco) dimensões, com pesos iguais entre si (2,0pts cada item– Totalizando 10,0pts), conforme discriminadas abaixo :
- a) Facilidade de comunicação;
 - b) Facilidade de trabalhar em equipe;
 - c) Vivência prévia na área do projeto;
 - d) Proatividade e espírito de liderança; e
 - e) Conhecimentos técnicos.
- 5.7. Será considerado eliminado da seleção o candidato que obter nota inferior a 6,0 (seis) pontos na entrevista;
- 5.8. A pontuação e classificação final dos candidatos será realizada com base na soma da média aritmética da etapa1 e etapa2.

$$PF = \frac{ET1 + ET2}{2}$$

Onde PF = Pontuação final; ET1= Etapa 1; ET2= Etapa 2

- 5.9. Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos, em ordem decrescente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior nota da entrevista; e
 - b) Permanecendo o empate, maior idade.
- 5.10. As vagas serão preenchidas através da pontuação obtida, aqueles com a maior pontuação ficarão com as vagas de maior bolsa disponível.

6. RESULTADOS DA SELEÇÃO

- 6.1. O resultado da seleção e o prazo para recurso seguirá o cronograma estipulado neste edital.
- 6.2. Os resultados serão divulgados na página oficial da Pró-reitoria de Extensão, através do link <https://proex.ufra.edu.br>.

7. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

- 7.1. Ser aprovado neste edital;

7.2. Ser aluno ou jovem profissional, conforme item 3 deste edital.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NO MÓDULO CAPACITAÇÃO COMPLEMENTAR – PROEXIMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA NA EMPRESA.

8.1. Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, CPF (frente e verso) e Histórico Acadêmico;

8.2. Ofício de pedido de matrícula, do Coordenador do Projeto, com lista de alunos a serem matriculados no módulo de Capacitação Complementar;

8.3. Dados bancários de conta corrente (os contemplados com bolsa).

8.4. Termo de compromisso assinado.

8.5. Após a publicação do resultado final, no site da PROEX, a documentação dos candidatos aprovados deverá ser enviada em um único documento em PDF para o e-mail do Coordenador do Projeto ufra.petflorestal@gmail.com, que organizará os documentos da matrícula do módulo extensão e encaminhará para e-mail sfae.proex@ufra.edu.br. Os documentos referentes a implementação das bolsas nas empresas, não terão tramitação na PROEX, ocorrendo diretamente com a empresa, coordenador do projeto e aluno capacitando.

9. VIGÊNCIA DA CAPACITAÇÃO

9.1. A bolsa terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser estendida até 12 meses, conforme já mencionado neste edital. A condição de bolsista não configura vínculo empregatício com a UFRA nem com as Empresas parceiras.

10. DOS DEVERES DE CAPACITANDO

10.1. Manter frequência efetiva e integral.

10.2. Apresentar relatório final e quando lhe for solicitado ao professor orientador ou técnico orientador das atividades de capacitação do acompanhamento de desempenho.

10.3. Executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as ordens dos orientadores.

10.4. Reportar ao (s) orientador (es) qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades.

10.5. Observar as normas e regulamentos das instituições de ensino e da empresas parceiras, garantindo o sigilo quando for o caso.

10.6. Não acumular renda ou auferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílio, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios.

10.7. O pedido do capacitando de justificativa de falta deverá ser apresentado, com os comprovantes respectivos, ao técnico orientador designado que só poderá aboná-la de forma motivada.

10.8. Será desligado do programa o capacitando que não cumprir as normas de cada empresa parceira.

a) Apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;

- b) Não obtiver a frequência mínima exigida pela empresa parceira;
- c) Obteve desempenho insuficiente de acordo com a empresa parceira;
- d) Possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos direta e indireta, bem como em entidades privadas parceiras.
- e) Em caso de desligamento no Programa Institucional de Inserção de Jovens no Mercado de Trabalho, associado ao Projeto Transição: Da Universidade ao Mercado de Trabalho, o capacitando deverá solicitar via formulário disponível no site da PROEX para o Coordenador do Projeto ufra.petflorestal@gmail.com, o qual encaminhará para PROEX o pedido de desligamento de matrícula do módulo complementar para e-mail sfae.proex@ufra.edu.br. Caso a desistência seja de uma vaga com bolsa, fica a critério do Coordenador e o interesse da empresa na substituição do capacitando, na ordem de chamada de classificação. Caso haja a substituição, deverá ser comunicada à PROEX seguindo o procedimento padrão para efetivação da matrícula.

11. DO RECURSO

11.1. Pedidos de reconsideração deverão ser registrados junto a Coordenação do Projeto ufra.petflorestal@gmail.com, nos prazos estabelecidos no cronograma geral deste edital e deverão apresentar justificativas claras sobre os pontos a serem reconsiderados.

11.2. Não serão aceitos recursos de reconsideração após o prazo do cronograma deste edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Projeto deste edital em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão.

12.2. Os candidatos aprovados que não enviarem os documentos exigidos no presente edital até a data prevista, perderão o direito à vaga e, serão convocados, os candidatos subsequentes, constantes na lista de classificação.

Belém, 27 de maio de 2024.

HERDJANIA VERAS DE LIMA
Reitora
Universidade Federal Rural da Amazônia



Emitido em 04/06/2024

EDITAL Nº 10/2024 - REITORIA (11.01.17.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/06/2024 10:26)

HERDJANIA VERAS DE LIMA

REITORA

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/06/2024** e o código de verificação: **614501dbdc**